



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 62, DE 30 DE MAIO DE 2020

Altera a forma de cumprimento da jornada de trabalho do funcionalismo municipal e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a retomada das atividades econômicas no Município de Itararé, a teor do Decreto Municipal nº 60, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os serviços públicos para que não haja perecimento de sua eficiência;

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho do funcionalismo público municipal será integralmente cumprida na forma presencial, cabendo ao chefe de cada setor adotar as medidas para que não haja aglomerações internas.

Art. 2º O atendimento ao público prestado nas Secretarias e órgãos do Executivo Municipal deverá acontecer sem aglomeração de pessoas, mediante controle de acesso.

Art. 3º Fica suspenso o controle de ponto através do sistema de biometria, cabendo ao Chefe do Setor controlar a frequência para posterior informação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 34, de 23 de março de 2020, e suas posteriores alterações, e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de maio de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração